

SEGURO GENERALI INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: RESIDENCIAL COLETIVO

Processo SUSEP: 15414.638480/2025-58

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Especiais das Coberturas efetivamente contratadas, conforme consta nos seu certificado, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Capitais Segurados (valores cobertos):

- ❖ Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Fumaça;
- ❖ Danos Elétricos;

Cobertura de Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Fumaça:

Garante o pagamento de indenização pelos danos materiais causados diretamente por:

- ❖ Incêndio, inclusive quando provocado por tumultos.
- ❖ Queda de raio dentro do terreno ou do prédio onde estão os bens segurados.
- ❖ Explosão, de qualquer tipo e origem, incluindo explosões decorrentes de tumultos.
- ❖ Fumaça causada por incêndio, seja dentro ou fora do imóvel segurado.

Além disso, também estão incluídas as despesas para remover entulho no local do sinistro, quando decorrentes desses riscos.

Cobertura de Danos Elétricos:

Esta cobertura paga indenização por danos sofridos somente nas partes elétricas e eletrônicas dos bens segurados, inclusive quando causados por raio que caiu fora da residência.

Entende-se como:

- ❖ **Danos Elétricos:** Calor excessivo causado pela passagem de corrente elétrica; Oscilações ou picos de energia
- ❖ **Raio:** Curto-circuito; Arco elétrico
- ❖ Se o segurado é inquilino: recebe o valor mensal mediante comprovante de pagamento ao proprietário, desde que o contrato o obrigue a continuar pagando.

RISCOS EXCLUÍDOS

Quais riscos não estão cobertos pelo seguro?

O seguro não pode ser contratado para os seguintes tipos de imóveis:

- ❖ Casas de lazer (finais de semana, veraneio, férias etc.).

- ❖ Imóveis usados para atividades comerciais, industriais ou de serviços, mesmo que também sejam residência.
- ❖ Imóveis em construção, reconstrução ou reforma que exija desocupação ou comprometa a segurança.
- ❖ Imóveis históricos, artísticos, raros, antigos ou tombados.
- ❖ Moradias coletivas: pensões, repúblicas, congregações, cortiços, asilos.
- ❖ Imóveis em má conservação, com risco estrutural, infiltrações graves, fiações expostas, rachaduras etc., ou autuados/ condenados por órgãos públicos.
- ❖ Imóveis desocupados por mais de 30 dias consecutivos, mesmo mobiliados.
- ❖ Imóveis em áreas proibidas, como mananciais, reservas e encostas.

Bens que NÃO são cobertos pelo seguro:

- ❖ Bens de terceiros, exceto itens alugados ou cedidos para uso doméstico e sob responsabilidade do segurado.
- ❖ Bebidas, alimentos, cosméticos, perfumes e remédios.
- ❖ Joias, relógios, óculos, pedras/metals preciosos, objetos de arte, antiguidades, livros raros, quadros, tapetes finos.
- ❖ Celulares e acessórios.
- ❖ Notebooks, tablets, videogames, instrumentos musicais sem nota fiscal.
- ❖ Mídias de jogos (CD, DVD, Blu-ray).
- ❖ Projetos, plantas, desenhos, manuscritos, filmes, softwares, dados armazenados, títulos ou documentos.
- ❖ Dinheiro, vales, cartões com valor, cheques, papéis de crédito, moedas, selos.
- ❖ Armas e munições
- ❖ Bens ao ar livre ou fora do imóvel, *a menos que façam parte das instalações da casa e sejam essenciais ao seu funcionamento.*
- ❖ Animais, plantas, árvores, jardins, paisagismo.
- ❖ Bens em desuso ou sucata.
- ❖ Veículos de qualquer tipo (carros, motos, triciclos, barcos, aeronaves), incluindo peças e acessórios.
- ❖ Alicerces, fundações e contenções do terreno (naturais ou artificiais).
- ❖ Quiosques, barracões, galpões de lona e suas estruturas e conteúdos.
- ❖ Imóveis ou bens usados também para atividade comercial, industrial ou profissional, mesmo informalmente.

O seguro não cobre danos, despesas ou reclamações causados por:

- ❖ Falhas internas, mau uso, defeitos de fabricação, erro de projeto, montagem ou instalação.
- ❖ Desgaste natural, ferrugem, corrosão, infiltração, umidade, mofo, bolor e fungos.
- ❖ Manutenção ruim, uso inadequado ou equipamentos com mau funcionamento.
- ❖ Atos de órgãos públicos, exceto quando forem para evitar a expansão de danos cobertos.
- ❖ Conflitos, violência e terrorismo, guerra, hostilidade, rebelião, motins, subversão, guerrilha e atos terroristas reconhecidos oficialmente.
- ❖ Contaminação química, biológica, bioquímica, eletromagnética ou poluição.
- ❖ Riscos nucleares, radiação, material radioativo, resíduos nucleares, fissão/fusão.
- ❖ Falhas de sistemas e dados, problemas em equipamentos eletrônicos, softwares, telecomunicações, dados corrompidos, vírus, falha humana ou erro de terceiros.
- ❖ Perda de documentos, arquivos, fotos, filmes, programas, dados, aplicativos.

- ❖ Desaparecimento ou crimes não cobertos, extravio, furto simples, estelionato, extorsão e apropriação indébita
(*salvo se estiver claramente coberto nas Condições Especiais*).
- ❖ Atos dolosos, crimes ou danos causados intencionalmente pelo segurado, beneficiário ou seus representantes.
- ❖ Distúrbios, tumultos, greves, vandalismo, pichações, saques.
- ❖ Custos extras exigidos por lei para atender normas de construção ou regulamentação.
- ❖ Melhoria dos bens, modernização ou upgrade — só cobre para deixar como estava antes do sinistro.
- ❖ Perdas financeiras, desvalorização, perda de renda, multas, despesas administrativas e prejuízos por paralisação do bem.
- ❖ Defeitos anteriores ao seguro, problemas que já existiam antes de o seguro começar a valer.
- ❖ Obras, construção, demolição, reformas ou alterações estruturais.
(*Somente pequenos reparos são permitidos, até 5% do LMI da cobertura básica.*)
- ❖ Responsabilidades de terceiros, garantias de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviço.
- ❖ Danos morais.

Além das exclusões previstas acima, aplicáveis a todas as coberturas (exclusões gerais), as coberturas abaixo destacadas possuem exclusões próprias, conforme destacado a seguir:

Coberturas de Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Fumaça:

Não estão cobertos os sinistros ocorridos em decorrência de:

- ❖ Danos elétricos em fios, cabos, motores, lâmpadas, quadros elétricos, aparelhos eletrodomésticos ou eletrônicos, causados por curto-circuito, sobrecarga, falhas internas etc.
- ❖ Chama residual após curto-circuito ou simples queima de objetos sem fogo.
- ❖ Dano elétrico isolado (ex.: pico de energia queima um aparelho), quando não for causado por eventos cobertos da apólice.
- ❖ Danos por queda de raio sem vestígios físicos, mesmo que o raio tenha caído dentro do terreno.
- ❖ Incêndio ou explosão causados por artefatos explosivos, fogos de artifício, pólvora, dinamite etc.
- ❖ Incêndios resultantes de queimas de mato, florestas ou terrenos, inclusive danos pela fumaça.
- ❖ Danos a terceiros decorrentes desses eventos.
- ❖ Danos causados por fenômenos naturais como:
 - Terremoto, maremoto, tsunami, ressaca do mar,
 - Inundação e alagamento (quando não cobertos por outra cláusula),
 - Erupção vulcânica,
 - Queda de meteoro,
 - Queda de aeronave,
 - Vendaval, furacão, ciclone, tufão, tornado

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/casa-facil/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.



Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 88 03 900, de 2ª a 6ª, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.

Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil